Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 494, DE 26 DE MARÇO DE 2.015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO os termos da intervenção Municipal decretada na entidade Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva (CNPJ nº 45.721.180/0001-39), sob a égide do Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013, prorrogado sucessivamente pelos Decretos nº 65, de 16 de agosto de 2013, no. 136, de 12 de fevereiro de 2014, no. 227, de 11 de agosto de 2014 e no. 478, de 09 de fevereiro de 2015, bem como os apontamentos realizados na auditoria que culminaram com relatório da interventora, no qual se verifica a absoluta impropriedade de conduta da entidade no trato com verbas públicas, além da precária situação em que deixaram o prédio do hospital, inclusive, objeto de interdição pela Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO, ainda, a propositura da Ação de Manutenção de Posse nº 0000727-88.2015.8.26.0080, em face daquela entidade, ainda sob intervenção, bem como da medida liminar deferida pelo juízo da Vara Única do Foro da Comarca de Cabreúva, para que o Município mantivesse a posse da totalidade da área utilizada pelo hospital e suas adjacências, formado pela reunião de três áreas;

CONSIDERANDO que a primeira e principal área é oriunda de terras devolutas da União, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei Complementar no. 9, de 31 de dezembro de 1969, pertencente ao Poder Público Municipal, não tem título de domínio no Ofício de Registro de Imóveis, e, nos termos da Lei Municipal no. 563, de 15 de fevereiro de 1974, foi desafetada da condição de bem público de uso comum do povo para fins de construção de Pronto Socorro e Hospital Municipal, encerrando área atual de 2.310,95 m2, embora na referida legislação fosse mencionada a área de 2.287,43 m2;

CONSIDERANDO que mais dois imóveis foram anexados a este principal, um de 868,21 m2 e outro de 775,84 m2, objetos das matrículas no. 40.851 e no. 40.852, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, objetos de doações sem encargos realizadas pelos proprietários dos imóveis, a saber, Odair Garcia Senra, Waldir Garcia Senra, com a anuência da promissória compradora A. M. G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., sendo estes os atuais titulares do imóvel, com

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

base nas matrículas atualizadas, para a entidade Santa Casa de Misericórdia, não registradas nas matrículas desde 13/10/1995, denotando desídia por parte dos membros da Irmandade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constantes das Matrículas nº 40.851 e nº 40.852, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, respectivamente, com áreas totais ora declaradas de utilidade pública, de 868,21 m² e 775,84 m², com as benfeitorias porventura existentes, conforme laudo de avaliação, memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

I – Matrícula nº 40.851: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Martins de Mello, constituído pelo lote nº 04 da quadra B, do loteamento denominado "NOVA CABREÚVA", Bairro do Guaxatuba, em Cabreúva, desta Comarca, medindo 47,89 m de frente, pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,60 m confrontando com os lotes nº 01, 02 e 03, pelo lado esquerdo, na mesma posição, mede 14,05 m confrontando com o lote nº 05, e nos fundos mede 46,30 m confrontando com a Santa Casa, encerrando a área de 868,21 m²";

II – Matrícula nº 40.852: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Manoel Martins de Mello, constituído pelo lote nº 05 da quadra B, do loteamento denominado "NOVA CABREÚVA", Bairro do Guaxatuba, em Cabreúva, desta Comarca, medindo 15,30 m de frente, pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, mede 41,60 m confrontando com o lote nº 06, pelo lado direito, na mesma posição, mede 54,58 m confrontando com o lote nº 04, e Santa Casa, e nos fundos mede 1,80 m confrontando com a Praça Comendador Martins, mais 11,95 m em curva na confluência da referida Praça com a rua 01, mais 4,75 m confrontando com a rua 01; encerrando a área de 775,84 m²".

§ 1º Os imóveis descritos no *caput* destinar-se-ão, exclusivamente, para fins de uso como hospital, nos termos previstos no art. 5º, alíneas *"g"* e *"m"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descritos no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e abertura, registros e averbações na futura matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 26 de março de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva**, em 26 de março de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município